



PROCESSO N° 535/14

PROTOCOLO N° 12.058.097-3

PARECER CEE/CEIF N° 116/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 362/14-SUED/SEED, de 24/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 02/08/13, de interesse da Escola Ecológica Marcelino Champagnat – Ensino Fundamental, município de Almirante Tamandaré que, por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Ecológica Marcelino Champagnat, localizada na Rua Cinfrônio de Andrade, n° 200, município de Almirante Tamandaré, mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5568/13, de 28/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 20/12/13 até 20/12/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 220).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 613/93, de 24/02/93 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 307/97, de 29/01/97. Obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 5191/10, de 25/11/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/05/08 até 30/05/13 (fl.58).

A indicação de melhorias, os recursos físicos, equipamentos, materiais constam às folhas 123 à 145 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 59.



PROCESSO Nº 535/14

O Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA: 02 - AREA METROP. NORTE MUNICÍPIO: 0040 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTAB.: 01036 - MARCELINO CHAMPAGNAT, E ECOL-EF ENT. MANTEN.: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA EDUCAÇÃO CULTURA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MÓDULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9								
CURSO	ARTE		2	2	2	2								
	CIÊNCIAS		3	3	3	3								
	EDUCAÇÃO FÍSICA		1	3	3	3								
	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1								
	GEOGRAFIA		2	2	2	2								
	HISTÓRIA		1	2	2	2								
	LÍNGUA PORTUGUESA		4	4	4	4								
	MATEMÁTICA		4	4	4	4								
SUB-TOTAL			21	21	21	21								
CURSO	COMUNICAÇÃO		1	2	2	2								
	CULTURA ARTÍSTICA		7	7	7	7								
	INFORMÁTICA		2	2	2	2								
	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2	2								
	MEIO AMBIENTE		2	2	2	2								
SUB-TOTAL			15	15	15	15								
TOTAL GERAL			36	36	36	36								

RE: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, MEIO AMBIENTE E CULTURA ARTÍSTICA SERÃO DESENVOLVIDAS SEM CARÁTER AVALIATIVO, MAS ATUANDO DE FORMA INTERDISCIPLINAR E INTEGRADA COM O CURRÍCULO DAS DISCIPLINAS QUE COMPOE A BASE COMUM.

DATA DE EMISSÃO: 17 DE Dezembro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio Carneiro Ferraz  
Chefe NRE AM Norte  
RG 4177657-6  
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011  
D.O. Nº 8458 de 02/05/2011



PROCESSO N° 535/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 129 à 145 e informa o seguinte quadro de alunos:

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS															
	Matriculados					Desistentes					Concluintes				
Anos	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
6º ano	71	73	71	116	72	01	-	01	02	-	60	60	58	77	64
7º ano	70	75	71	74	111	02	-	-	01	02	57	52	62	50	91
8º ano	69	75	72	77	75	04	01	01	-	-	55	59	62	46	60
9º ano	61	64	71	72	61	-	02	03	04	01	56	54	61	54	53

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS															
	Reprovados					Transferidos									
Anos	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012					
6º ano	5	10	11	26	6	5	3	1	11	2					
7º ano	12	14	7	18	10	1	9	2	5	8					
8º ano	8	9	6	22	2	2	6	3	9	13					
9º ano	1	3	4	7	2	4	5	3	7	5					

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 205/13, de 02/08/13, do NRE Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: José Carlos da Costa, licenciado em Matemática, Edna Maria Tosta, e Rosangela Ceronato Parodi, licenciadas em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fl. 159).

### 1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 14/03/14 (fl. 224), encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

## 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Ecológica Marcelino Champagnat - Ensino Fundamental, do município de Almirante Tamandaré.



PROCESSO N° 535/14

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relatou que a estrutura física e material encontra-se em condições ideais para a execução das atividades propostas. Conta com laboratório de Ciências, de Informática, sala multiuso, banheiros adaptados, refeitório, quadra poliesportiva e pátio cobertos, biblioteca e ampla área livre.

Apresentou o Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, válido até 05/04/14 (fl.150). Licença Sanitária, com validade até 02/12/14.

Foram apensados ao Processo em 23/05/14, os referidos documentos:

- a) quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna (fl. 228);
- b) cópia da Licença Sanitária n° 180, de 02/12/13, com validade de 12 meses (fl 229);
- c) comprovante de Aprovação de Relatórios Finais(fl. 230).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/05/13 até 30/05/18 da Escola Ecológica Marcelino Champagnat - Ensino Fundamental, do município de Almirante Tamandaré, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 535/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE